



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

||
LEI Nº 523 DE 15 DE JUNHO DE 1965

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,...

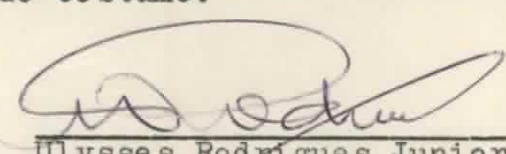
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte-lei:

- Artigo 1º) Ficam criados no quadro do funcionalismo Municipal 2 (dois) cargos de "Pedreiros", percebendo (cincoenta mil cruzeiros) Cr\$50.000 mensais cada.
- Artigo 2º) Os contratados que servem no Posto de Saúde e Museu Dr. Bruno Giovannetti, perceberão os vencimentos de Cr\$30.000 (trinta mil cruzeiros) mensais cada.
- Artigo 3º) As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.
- Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos quinze de Junho de 1965


Afonso João Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar do costume.


Ulysses Rodrigues Junior
Secretário interino